



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 26 de Junho de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação do Decreto nº 6.290/20, publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar, Edição 263 de 26/06/2020.

Onde se lê: Decreto nº 6.290, de 26 de junho de 2020.

Leia-sê: Decreto nº 6.290, de 25 de junho de 2020.

LEI

LEI Nº 1.821 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 1.817, DE 09 DE ABRIL DE 2020 QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2020”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.817, de 9 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidos ao Município de Cajamar pelos optantes do Simples Nacional e Microempreendedores Individuais (MEI) serão as estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de junho de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo, e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.013 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Fica reintegrado aos quadros dos servidores da municipalidade, o senhor EDMILSON ANANIAS DE MELO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.590.849-3, inscrito no CPF nº 168.077.198-17, ao cargo de Agente Funerário, com fundamento no artigo 44 c/c o artigo 218 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.

Deverá ser considerada a data de sua saída como paradigma para a evolução salarial do cargo até o momento da efetiva reintegração, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, ante o caráter da licença para tratar de assuntos particulares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 26 de Junho de 2020

Página | 2

Fica revogada a Portaria nº 542, de 04 de abril de 2013, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699